



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 826/2.005

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder as escrituras aos moradores da Vila Mutirão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alexânia APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por força desta lei, a conceder as escrituras públicas aos moradores da Vila Mutirão do Programa “Escritura é Cidadania é Mutirão”.

Parágrafo Único – As escrituras serão fornecidas às expensas do Erário.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2.005.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO, 11/11/05

[Assinatura]
Secretário Administrativo